



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

AVISO DE INTENÇÃO CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **Administração Municipal de Gramado dos Loureiros**, através de seu Agente de Contratação, torna público a intenção de Contratação de empresa especializada para a aquisição de Merenda Escolar, conforme demanda do Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Gramado dos Loureiros/RS, de acordo com o Termo de Referência. Eventuais interessados poderão apresentar propostas no prazo de 03 (três) dias, isto é, do dia 25/03 até o dia 27/03, conforme art. 75, parágrafo 3º da Lei 14.333/2021, na sede da prefeitura de Gramado dos Loureiros ou pelo e-mail: pmgl.compras@gmail.com

Mais informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (54) 9 9337-5998 ou pelo e-mail: pmgl.compras@gmail.com

O Termo de Referência encontra-se disponível nos anexos desta publicação, no site do município: <https://www.gramadodosloureiros.rs.gov.br/>

Gramado dos Loureiros/RS, 24 de março de 2025.

JAISA BATISTA
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a aquisição de Merenda Escolar para o mês de fevereiro/2025, conforme demanda do Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Gramado dos Loureiros/RS, em conformidade com normas estabelecidas neste edital, especificações e valor estimado a seguir:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS				VALOR ESTIMADO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	UNIT.	TOTAL
01	Abacaxi , Fruto de tamanho médio, limpo, de primeira e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpo estranhos aderidos à casca. Podendo ser orgânico.	UND	30	R\$ 9,44	R\$ 283,20
02	Achocolatado em pó , pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, umidade de 3%, acondicionado em embalagem de polietileno, metalizada ou plástica de polietileno leitoso, com 400gr, original do fabricante, com prazo de validade mínima de 12 meses e lote. Embalagem de 400 gr.	UND	15	R\$ 6,77	R\$ 101,55
03	Açúcar Cristal de 1º qualidade, original do fabricante, com 05 kg. Aspecto granuloso de fino a médio. Na embalagem deve constar informações do produto, prazo de validade mínima de 12 meses e lote. Pacotes de 5 kg.	UND	10	R\$ 24,07	R\$ 240,70
04	Alho nacional extra, os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	10	R\$ 33,68	R\$ 336,80
05	Amendoim , pacotes de 1 kg – amendoim grupo descascado, subgrupo selecionado classe miúdo, tipo I. Acondicionado em pacotes plásticos, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 meses. Embalagem de 400GR	UND	50	R\$ 8,27	R\$ 413,50
06	Ameixa vermelha , de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, isenta de manchas, limpa.	KG	45	R\$ 24,16	R\$ 1.087,20
07	Amido de milho , produto amiláceo extraído do milho. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno leitoso de 1 kg, original do fabricante, com prazo de validade mínima de 12 meses e lote. Pacotes de 1 kg.	UND	05	R\$ 10,92	R\$ 54,06



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

08	Arroz classe longo fino, polido, subproduto branco , subgrupo tipo 1, acondicionado em embalagens transparente, com 05 kg , isento de fragmentos estranhos, prazo de validade de no mínimo 12 meses e lote. Pacotes de 5 kg.	UND	10	R\$ 28,24	R\$ 282,40
09	Banana Catura , de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, isenta de manchas, limpa.	KG	100	R\$ 4,15	R\$ 415,00
10	Batata inglesa , nova, de 1º qualidade, tamanho médio a grande, limpa. KG	KG	40	R\$ 4,39	R\$ 175,60
11	Batata doce , nova, de 1º qualidade, tamanho médio a grande, limpa.	KG	40	R\$ 4,25	R\$ 170,00
12	Bebida láctea zero lactose , acondicionada em embalagem garrafa plástica 1 litro. Original do fabricante, com especificação do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote.	L	20	R\$ 10,62	R\$ 212,40
13	Bebida láctea diversos sabores , acondicionada em embalagem plástico de 1 litro. Original do fabricante, com especificação do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote.	L	60	R\$ 7,76	R\$ 465,60
14	Biscoito doce sabor leite, “Tipo Maria”, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade mínimo de 12 meses e lote. Embalagem de 350 gr.	PCT	20	R\$ 7,11	R\$ 142,20
15	Biscoito doce , “Tipo Rosquinha sortida”, diversos sabores, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade mínimo de 12 meses e lote. Embalagem de 250 gr.	PCT	20	R\$ 7,78	R\$ 155,60
16	Biscoito salgado tipo “cream cracker”, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade mínima de 12 meses e lote. Embalagem de 350 gr.	PCT	20	R\$ 6,71	R\$ 134,20
17	Café solúvel instantâneo , com tolerância de 01% de impurezas, acondicionado em embalagens de vidro ou plástico de 200 gramas , original do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses. Embalagem de 200 gr.	UND	10	R\$ 18,51	R\$ 185,10
18	Carga de gás P13	UND	10	R\$ 116,52	R\$ 1.165,20
19	Carne bovina magra , (para Panela) de 2º qualidade (paleta ou coxão duro), aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, deverá conter no máximo 10% de gordura, e conter no mínimo 03% de aponevroses (nervos). Data de validade de no	KG	40	R\$ 34,95	R\$ 1.398,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

	mínimo 03 meses, registro no ministério da agricultura.				
20	Carne bovina moída magra , (fresca) de 2º qualidade (paleta ou coxão duro), aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, deverá conter no máximo 10% de gordura, e conter no mínimo 03% de aponevroses (nervos). Data de validade de no mínimo 03 meses, registro no ministério da agricultura.	KG	35	R\$ 32,67	R\$ 1.143,45
21	Carne de frango tipo coxa e sobre coxa , congelada, com adição de água de no mínimo 60%, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, na embalagem deverá constar informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 04 meses, etiqueta de pesagem, registro no ministério da agricultura.	KG	60	R\$ 11,28	R\$ 676,80
22	Carne de frango tipo peito , congelada, com adição de água de no mínimo 60%, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, na embalagem deverá constar informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 04 meses, etiqueta de pesagem, registro no ministério da agricultura.	KG	30	R\$ 18,97	R\$ 569,10
23	Carne suína magra com osso, tipo costela congelada , com adição de água de no mínimo 60%, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, na embalagem deverá constar informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 04 meses, etiqueta de pesagem, registro no ministério da agricultura.	KG	30	R\$ 25,90	R\$ 777,00
24	Cebola , sem réstia, tamanho médio, nova, de 1º qualidade, com casca sã, sem rupturas e limpa.	KG	15	R\$ 5,26	R\$ 78,90
25	Cenoura , sem folhas, tamanho médio, nova, de 1º qualidade, sem rupturas, limpa.	KG	15	R\$ 4,20	R\$ 63,00
26	Colorífico vermelho , em pó, fino, homogêneo. Acondicionado em embalagem plástica de 500 gramas , original do fabricante, com especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses. Embalagem de 500 gr.	UND	10	R\$ 7,73	R\$ 77,30
27	CHOCOLATE PÓ 100 % CACAU- 200 gramas Chocolate em pó solúvel, - 100% cacau, puro sem açúcar e lactose e livre de glúten. Embalagem 200g.– Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais.	UND	10	R\$ 11,35	R\$ 113,50
28	Doce de fruta. Embalagem de 400 gramas , devendo constar na embalagem: Data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. Prazo mínimo de validade de 6 meses.	UND	10	R\$ 7,27	R\$ 72,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

29	Doce de leite. Embalagem de 400 gramas , devendo constar na embalagem: Data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. Prazo mínimo de validade de 6 meses.	UND	10	R\$ 9,17	R\$ 91,70
30	Erva doce, embalagem de 30 gramas , validade mínima de 3 meses.	UND	05	R\$ 5,29	R\$ 26,45
31	Extrato de tomate , embalagem de 850 g	UND	10	R\$ 14,49	R\$ 144,90
32	Farinha de trigo especial, tipo 1, contendo glúten. Acondicionada em embalagens de papel de 05 kg do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 5 kg.	UND	05	R\$ 20,60	R\$ 103,00
33	Farinha de milho amarela , 100% milho puro, sem conservas, embalagem de 1 kg . Não poderá estar úmida ou rançosa, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, prazo de validade mínimo de 12 meses.	KG	10	R\$ 4,94	R\$ 49,40
34	Fermento Biológico seco instantâneo . Acondicionado em embalagem de 125 gramas, original do fabricante, com prazo de validade mínima de 06 meses e lote.	UND	05	R\$ 8,10	R\$ 40,50
35	Fermento químico em pó tipo “bolo”, produto que por influência do calor e/ou umidade é capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, prazo de validade mínimo de 12 meses. Embalagem de 250 gr.	UND	10	R\$ 11,10	R\$ 111,00
36	Leite líquido UHT integral sem lactose . Acondicionado em caixa aluminizada, de 1 litro, original do fabricante, com especificação do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote.	L	20	R\$ 5,83	R\$ 116,60
37	Leite líquido UHT integral . Acondicionado em caixa de 01 litro , original do fabricante, prazo de validade e lote.	L	50	R\$ 5,21	R\$ 260,50
38	Lentilha tipo 1. Não apresentar grãos disformes, coloração dos grãos uniformes, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofo e caruncho. Apresentar data de validade. Embalagem 500g. Validade mínima de 02 meses da data de entrega.	UND	10	R\$ 8,67	R\$ 86,70
39	Maçã tipo Fuji , nova, de 1º qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem com etiqueta de pesagem, por peso KG .	KG	100	R\$ 12,22	R\$ 1.222,00
40	Macarrão tipo cabelo de anjo , massa alimentícia de sêmola com ovos. Acondicionada em embalagem plástica de 500gr de polipropileno, original do fabricante, prazo de validade mínima de 12 meses. Embalagem de 500 gramas.	UND	10	R\$ 6,55	R\$ 65,50
41	Macarrão tipo parafuso , massa alimentícia de sêmola com ovos . Acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, original do fabricante,	UND	20	R\$ 5,32	R\$ 106,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

	prazo de validade mínima de 12 meses. Embalagem de 500 gramas.				
42	Macarrão tipo Rigatoni , massa alimentícia de sêmola com ovos . Acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, original do fabricante, prazo de validade mínima de 12 meses. Embalagem de 500 gramas.	UND	20	R\$ 5,08	R\$ 101,60
43	Mamão , de 1º qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casaca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem com etiqueta de pesagem, por peso KG.	KG	35	R\$ 10,36	R\$ 362,60
44	Manga , de 1º qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem com etiqueta de pesagem, por peso KG.	KG	35	R\$ 8,42	R\$ 294,70
45	Manteiga com sal , produto obtido do creme de leite, padronizado. Maturado, com sal. Embalagem de polietileno resistente, devidamente identificado com rótulo impresso de acordo com a legislação vigente, embalagem de 200 g. Data de validade: Mínimo 30 dias.	UND	20	R\$ 18,91	R\$ 378,20
46	Melancia in natura , de primeira qualidade, livre de sujidades e rachaduras, bem desenvolvida e madura.	KG	100	R\$ 3,18	R\$ 318,00
47	Milho para Pipoca , de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 33. Embalagens de 400g.	UND	10	R\$ 4,48	R\$ 44,80
48	Milho verde em conserva , embalagem de 200 g	UND	15	R\$ 4,06	R\$ 60,90
49	Moranga cabotia de 1º qualidade, casca sã, sem rupturas. Pesagem por kg.	KG	30	R\$ 3,52	R\$ 105,60
50	Óleo de soja refinado tipo 1, acondicionado em embalagens pet de 900ml , original do fabricante, com prazo de validade mínimo de 12 meses e lote.	UND	20	R\$ 7,90	R\$ 158,00
51	Orégano . Acondicionado em embalagens de 15 gramas, original do fabricante, com fabricação e prazo de validade.	UND	05	R\$ 3,85	R\$ 19,25
52	Ovo de galinha tipo “grande”, casca lisa, limpos, não trincados, embalados em dúzias em caixa de papelão ou de plástico resistente, original do fabricante, na embalagem deve constar data de fabricação e prazo de validade.	DUZIA	30	R\$ 12,80	R\$ 384,00
53	Pão francês , com 50gr cada unidade, data de fabricação e prazo de validade, preço por kg	KG	15	R\$ 14,55	R\$ 218,25
54	Pão sanduíche fatiado , embalagem primária em pacotes plástico impermeável lacrados, contendo data de fabricação e prazo de validade, preço por kg	KG	50	R\$ 10,09	R\$ 504,50
55	Pera , de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, isenta de manchas, limpa.	KG	45	R\$ 13,36	R\$ 601,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

56	Produto a base de polvilho azedo , rico em ferro, sem gordura, sem glúten, acondicionado em embalagens de 500 gramas , original do fabricante, com prazo de validade e fabricação.	UND	10	R\$ 8,14	R\$ 81,40
57	Produto a base de polvilho doce , rico em ferro, sem gordura, sem glúten, acondicionado em embalagens de 500 gramas , original do fabricante, com prazo de validade e fabricação.	UND	10	R\$ 6,95	R\$ 69,50
58	Kiwi , de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, isenta de manchas, limpo.	KG	45	R\$ 26,35	R\$ 1.185,75
59	Queijo fatiado 0% lactose, acondicionado em embalagem do fabricante contendo 400 gramas por pacote, de 1º qualidade, com fabricação e validade.	UND	10	R\$ 14,48	R\$ 144,80
60	Sagu , produto do grupo I, acondicionado em embalagem do fabricante, com 500 gramas por pacote, deve constar fabricação e validade.	UND	10	R\$ 7,28	R\$ 72,80
61	Sal refinado , iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio. Data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 meses.	KG	05	R\$ 2,33	R\$ 11,65
62	Tomate , produto fresco com grau de maturação intermediária. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados ou manchas.	KG	20	R\$ 8,33	R\$ 166,60
63	Vinagre, de maçã , não contendo glúten, com acidez mínima de 04%, acondicionado em embalagem plástica, resistente, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade de no mínimo 12 meses e lote. Embalagem de 750 ml.	UND	10	R\$ 6,46	R\$ 64,60
TOTAL					R\$ 18.763,41

1.2. A fase preparatória deste processo licitatório, caracterizou-se pelo planejamento e está compatível com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, e com as leis orçamentárias, bem como abordou todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme disposto no inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Os bens, objeto desta aquisição, são caracterizados como comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Quanto ao fornecimento dos bens, este será realizada por apenas uma empresa, visto que o objeto deve ser entregue de forma imediata, dada a urgência, aproveitando as peculiaridades do mercado local com vistas à economicidade e manutenção dos parâmetros de qualidade, sem que isso afete a competição ou haja concentração de mercado.

II. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Esta contratação direta visa o fornecimento de merenda escolar para as Escolas Municipais no mês de março/2025, visto que as aulas irão iniciar em breve e precisa ser fornecida merenda escolar com produtos frescos e de boa qualidade para os estudantes da rede municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

III. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

3.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio de dispensa de licitação (Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO TOTAL.
- b) O fornecedor deverá atender as exigências de habilitação fiscal, social, trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira.

IV. DA HABILITAÇÃO:

4.1. A empresa vencedora deverá apresentar os documentos abaixo elencados os quais comprovam sua aptidão fiscal, financeira e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Contrato social;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à **Dívida Ativa da União** administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- g) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**;
- h) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- i) Declaração Conjunta – ANEXO II.

V. DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

5.1. A Merenda Escolar é para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, sendo: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO BAPTISTA NETO - Linha Encruzilhada dos Ribeiros; ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL RUI RAMOS – Linha Alto Alegre e; ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RUI RAMOS II – PEROGÁ – Comunidade Indígena Beijamin.

5.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, combustível, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

VI. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Das obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Notificar à CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas, bem como qualquer anormalidade observada durante a prestação dos serviços;
- c) Indicar servidor apto para fornecer informações necessárias para execução dos serviços;
- d) Receber o objeto no prazo, forma e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- e) Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços efetuados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- f) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja refeito, reparado e/ou corrigido;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- h) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- j) A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021;
- k) Aplicar as sanções na forma dos arts. 104 e 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso.

6.2. Das obrigações da CONTRATADA:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Dispensa de Licitação;
- b) Executar o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente Termo de Referência, bem como nos termos da sua proposta;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;
- e) Responsabilizar-se por despesas de transporte, alimentação e hospedagens de seus profissionais técnicos durante a prestação do serviço contratado;
- f) Respeitar e atuar em conformidade com as normas operacionais do Município;
- g) Disponibilizar, materiais, equipamentos e combustível para execução das atividades contratadas;
- h) Disponibilizar um profissional para servir como preposto junto ao Município durante a execução do(s) serviço(s) contratados;
- i) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao Município e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- j) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- k) Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

VII. DA FUNDAMENTAÇÃO DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021:

7.1. Depreende-se do pedido que os valores da contratação, objeto deste processo administrativo, é condizente com a contratação de serviços comuns e o recurso financeiro está disponível. A utilização da melhor forma possível do recurso, a singularidade do objeto e o valor reduzido da contratação não justifica gastos com uma licitação comum.

7.2. Outrossim, embora estabeleça o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

7.3. Igualmente, a bem do princípio da eficiência, consagrado no caput do art. 37 da Constituição Federal, espera-se do administrador público a capacidade de organizar as necessidades e realizar um juízo de previsibilidade para as despesas, otimizando os recursos com a redução de custos. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação não é obrigatória. Veja-se.

Art. 37 [...]

XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

7.4. A Lei Federal nº 14.133/2021, previu as possibilidades da realização de contratação direta, via Dispensa de Licitação, dentre as quais citamos o artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

VIII. DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO:

8.1. A priori a contratação pode ser realizada de forma direta, uma vez que está enquadrada na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passamos a análise:

8.2. Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

8.2.1. Formalização da demanda pelas Secretarias Municipais, contendo:

- a)** O respectivo descritivo dos serviços e quantidades dos mesmos, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b)** O prazo de contratação;
- c)** A estimativa da despesa estimada pelo Setor demandante, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d)** A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com o fornecimento dos serviços, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.3. Toda documentação de habilitação e qualificação necessárias visando demonstrar que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA (arts. 89, 90, 91 e 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021):

9.1. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

9.2. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.5. O prazo da contratação inicia-se na data de assinatura do contrato, e terá duração de 60 (sessenta) dias, prorrogável na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

9.7. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial.

9.8. O contrato poderá ser anulado nos termos do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

X. DO REAJUSTE CONTRATUAL (Inciso I, § 4º, art. 92):

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA ou IGP-M, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

XI. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

11.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

11.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.5. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no subitem 8.1, deverão ser observadas as seguintes regras:

11.6. A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

11.7. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

11.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.10. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.12. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.13. A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

11.14. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.15. Eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento e fiscalização deverão ser registradas.

11.16. O CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por ocasião do acompanhamento, fiscalização, e/ou inexecução do objeto.

11.17. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções.

11.18. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

XII. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XIII. EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c)** Indenizações e multas.

XIV. GESTOR DO CONTRATO:

14.1. O gestor do contrato, na pessoa do Secretário Municipal demandante, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

XV. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

15.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

XVI. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda nacional, no prazo de até 30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

(trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e verificada a conformidade da execução do contrato. O pagamento será por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

16.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

XVII. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

XVIII. DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO:

18.1. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusive União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

18.2. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

18.3. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

18.4. Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

XIX. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

19.1. Não se vislumbram impactos ambientais significativos decorrentes desta contratação.

XX. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

20.1. Manifestação de interesse e orçamentos devem ser apresentados na sede da prefeitura de Gramado dos Loureiros, Setor de Licitações ou pelo e-mail: pmgl.compras@gmail.com até as 17H do dia 27/03/2025.

20.2. O julgamento das propostas será realizado às 08H do dia 28/03/2025.

Gramado dos Loureiros/RS, 24 de março de 2025.

ARTUR CEREZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Eu, (NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA), brasileiro, residente domiciliado na (ENDEREÇO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA), (CIDADE/UF), Cep: XXXXX-XXX, portador do CPF (XXX.XXX.XXX-XX), neste ato representando a empresa (NOME DA EMPRESA), CNPJ (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), localizada (ENDEREÇO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA), (CIDADE/UF), Cep: XXXXXXXX, vem por meio deste declarar que:

() Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

() Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

() Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

() Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

() Que outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo 1 (um) dia útil.

() Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

() Que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no Presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Que não possui sócio ou dirigente na condição de cônjuge, companheiro ou parente, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com os agentes políticos vinculados ao Executivo de Gramado dos Loureiros/RS e com os ocupantes de cargos de direção, chefia e membros da comissão de licitação do Executivo de Gramado dos Loureiros/RS.

() Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

() Não ter sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício profissional ou de qualquer função pública;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

() Não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda por Conselho de Contas de Município.

() O licitante está ciente que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais e assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos Documentos entregues.

Gramado dos Loureiros/RS, XX de XXXXXXXX de 2025.

NOME DO REPRESENTANTE
CPF: XXXXXXXXXXXX